



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

## COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

<b>OBJETO</b>	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 431/2025
<b>EMENTA</b>	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N° 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N° 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTOR</b>	PODER EXECUTIVO
<b>PARECER</b>	FAVORÁVEL

## PARECER

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 431/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, propõe a alteração da meta financeira da Lei nº 6.544/2024 (PPA) e da Lei nº 6.619/2024 (LDO), bem como a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.706/2024, destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR .

O crédito suplementar visa custear despesas vinculadas à Programação do Natal Iluminado 2025, compreendendo ações e serviços necessários para execução do evento, considerado de relevância cultural, turística e social para o município.

### II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição está amparada pelos dispositivos: Art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, referente a créditos adicionais especiais; Art. 42, que trata da respectiva autorização legislativa; Art. 43, §1º, inciso III, que permite a abertura do crédito mediante anulação parcial de dotações; Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), quanto à necessidade de declaração de adequação orçamentária; PPA, LDO e LOA, com os quais o projeto demonstra compatibilidade, conforme declaração da SECULTUR .



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Segundo a justificativa apresentada, o valor de R\$ 150.000,00 será utilizado para custeio integral das despesas relacionadas ao Natal Iluminado 2025, tais como: contratação de serviços de terceiros; apoio logístico; montagem de estruturas; demais necessidades vinculadas à realização do evento. A Secretaria explica que houve economia orçamentária na execução da Casa de Rondon, possibilitando o reaproveitamento dos recursos remanescentes para composição do crédito destinado ao evento natalino.

O impacto financeiro total é de R\$ 150.000,00, valor inteiramente destinado a despesas do Natal Iluminado 2025, especificamente no Projeto/Atividade 2061 – Apoio, Fomento e Realização dos Eventos Municipais. A fonte de recursos consiste em anulação parcial da dotação do Projeto/Atividade 1052 – Infraestrutura do Turismo Municipal, no mesmo valor de R\$ 150.000,00, mantendo o equilíbrio fiscal e sem alteração das metas físicas previstas. A operação é fiscalmente neutra, não representando aumento de despesas, apenas remanejamento interno de recursos dentro da própria Secretaria de Cultura e Turismo.

A tramitação ocorre em urgência especial, justificada pela necessidade de garantir recursos de forma imediata para execução das ações do evento ainda no exercício de 2025, evitando atrasos na programação e assegurando pleno cumprimento do cronograma municipal.

## III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 431/2025 atende às exigências legais, apresentando adequação jurídica, financeira e orçamentária, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as peças de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA). A suplementação permitirá a execução de evento tradicional e relevante para a população, com reflexos positivos nas áreas cultural, turística e social.

## IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 431/2025, em regime de urgência especial, considerando sua relevância, adequação financeira e estrita legalidade.

<b>FABIO BRITO</b>	
<b>RELATOR</b>	
SARAH BOTELHO	EVÂNIA FÉLIX



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

<b>PRESIDENTE</b>	<b>VICE-PRESIDENTE</b>
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR